



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.977.654/0001-38, através de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal 01/2024 de 09/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 05/03//2024, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	contratos@arenapolis.mt.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 CONSTITUI OBJETO DESTA CHAMADA PÚBLICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELECIONAR CANDIDATOS PARA SUPRIR AS VAGAS EXISTENTES PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA OS DIVERSOS CARGOS NO ANO DE 2024.



1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária

própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenópolis/MT, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

GABINETE DO PREFEITO

CODIGO REDUZIDO: 33 02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.FONTE: 1.500.000000

2.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

3. DO AVISO E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. O presente **AVISO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 001/2024**.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/03/2024 às 13:00h**.

3.1.2 O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 15.433,33 (quinze mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;



3.2.2 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.5 Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



5.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto nº no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Arenópolis/MT, 29 de fevereiro de 2024.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para realização de processo seletivo simplificado para selecionar candidatos para suprir as vagas existentes para contratações temporárias e emergenciais para os diversos cargos no ano de 2024.

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO SERVIÇO A SER CONTRATADA:

QTDE/UNIDADE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO COMPLETA
01 UN	Serviços técnicos de assessoria e consultoria para realização de processo seletivo simplificado para selecionar candidatos para suprir as vagas existentes para contratações temporárias e emergenciais para os diversos cargos no ano de 2024

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de realização de processo seletivo simplificado para selecionar candidatos para suprir as vagas existentes para os diversos cargos de possível contratação por tempo determinado no exercício 2024, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

3.2. Com base nas Leis Municipais nº 1.743/2023 e 1.751/2024 os Poderes Executivo e Legislativo Municipal realizam contratações temporárias para suprir a necessidade de servidores para executarem as atividades de responsabilidade do



município e que segundo os arts. 1º estabelecem que a contratação do pessoal será através de processo seletivo simplificado.

3.3. Mediante aos dados acima citados e levando em consideração que o **Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022**, foi prorrogado, e encontra-se vigente, mas que não conseguiu preencher todas as vagas necessárias, evidenciamos a necessidade da realização de um novo Processo Seletivo para recrutamento de candidatos para suprir as vagas existentes para contratações temporárias e emergenciais para os diversos cargos no ano de 2024, que se fazem necessárias para substituição de servidores efetivos que se encontram em afastamento, licença médica, licença maternidade, licença prêmio, férias e outros fatores que acabam ocasionando vacâncias de maneira temporária que não podem ser ocupadas por servidores efetivos, bem como contratações emergenciais para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Para a eventual contratação, será utilizado a Dispensa de Licitação. O valor proposto de R\$ 15.433,33 (quinze mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. E sendo, assim, devido ao valor proposto, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação observando os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade, justificando-se pela necessidade de execução das atividades pertinentes aos serviços originados pela demanda da Secretaria Municipal de Administração de Arenópolis/MT.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenópolis/MT, para exercício de 2024, e serão empenhadas nas rubricas:



GABINETE DO PREFEITO

CODIGO REDUZIDO: 33 02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.FONTE: 1.500.0000000

5.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua

Assinatura, podendo se prorrogado por igual ou sucessivos períodos.

6.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

7. REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A empresa CONTRATADA deverá dar início ao processo seletivo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e deverá realizar todas as etapas do processo seletivo e concluí-lo no prazo de até 60 (sessenta) dias.

8.2. Detalhamento condições gerais nas etapas do processo:

a) Assessorar na elaboração do Edital de abertura (incluindo o cronograma do processo e todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado);



-
- b) É compromisso da empresa o suporte necessário para a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer de resposta;
- c) Elaboração das provas, revisão, correção, padronização, diagramação e reprodução das Provas e aplicação das mesmas, em conformidade com o nível do cargo (escolaridade). A reprodução das provas será efetuada de acordo com o número de inscritos, através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução. Acondicionamento dos cadernos das provas, por sala de prova, em envelopes plásticos, opacos, invioláveis. Além dos cadernos de questões, deverão ser impressas e personalizadas as grades de respostas, envelopados por sala de prova;
- d) Elaboração de atas e listas de presença para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos;
- e) Sinalização do local das provas. O local de realização do processo seletivo será determinado e disponibilizado pelo Município e caberá à contratada a sinalização e o mapeamento do mesmo, por meio de cartazes de localização das dependências;
- f) Aplicação das provas – Ficarà a cargo da empresa a aplicação e coordenação dos trabalhos e treinamento dos fiscais de prova disponibilizados pela Contratante. Em cada local de prova deverá ser disponibilizado pelo menos um fiscal/coordenador por parte da empresa contratada;
- g) Fornecimento de gabarito oficial no prazo máximo de 24h da realização da prova;
- h) Correção das provas objetivas;
- i) Aplicação e correção da prova de prática (apenas para os cargos de gari, motorista, serviços gerais e operador de retroescavadeira);
- j) Emissão de Relatórios – após a correção das provas, deverão ser elaborados relatórios contendo notas individuais em cada disciplina e/ou prova, por cargo, sendo devidamente divulgados através de edital;
- l) Exame de recursos administrativos relativos às provas – deverá ser feito pela empresa contratada. A partir da análise e julgamento dos recursos, a empresa deverá, para manter a transparência do processo, publicar relatório com a decisão no julgamento de cada recurso interposto pelos candidatos, divulgado por edital;



- m) Relatórios finais - Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, a empresa deverá elaborar edital e relatório com a classificação final dos aprovados;
- n) Sorteio público: havendo necessidade de utilização deste critério de desempate em um ou mais cargos, deverá ser realizado pela empresa contratada com as devidas publicações, com a presença de representantes da Comissão de Processo Seletivo, cuja portaria será encaminhada oportunamente.
- o) Na hipótese de solicitação de esclarecimentos ou informações sobre a prova, critérios de avaliação, pontuação ou qualquer outra matéria de competência da banca examinadora, a empresa deverá atender as solicitações do município no prazo máximo de 24 horas.
- p) A empresa será responsável pela completa reparação de eventuais danos causados ao município, candidatos ou demais interessados, nos casos de dolo ou culpa.
- q) A contratada deverá assegurar, em todas as etapas do processo, segurança, transparência e igualdade entre os candidatos.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A contratada deverá realizar a entrega do objetos conforme especificações indicadas no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Os dados para elaboração do edital do Processo Seletivo, bem como sua supervisão e aprovação serão definidos e realizados pela comissão nomeada para acompanhamento da realização do Processo Seletivo.

10. LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

10.1 Os serviços deverão realizados no município e após finalizados serem entregues conforme endereço indicado na ordem de fornecimento:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT.

Localidade: Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105. CEP 78.420-000 – Arenópolis, MT.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Disponibilização legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital;

11.2. Publicações dos extratos de todos os editais, cujos modelos serão fornecidos pela empresa;

11.3. Disponibilização dos locais para a realização das provas escritas e pessoal para a fiscalização durante a aplicação (fiscais de prova), cabendo à empresa CONTRATADA o treinamento de todo o pessoal envolvido e o acompanhamento/coordenação em cada local de prova.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.2. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

12.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

12.6. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

12.7. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A presente contratação será fiscalizada por meio do fiscal do contrato, por quem atestar o recebimento do objeto.

13.2. Sujeitar-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, através de servidor designado para acompanhar execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendimento às reclamações formuladas.

13.3. Havendo a necessidade de notificar e realizar tratativas com a contratada, utilizar-se-á de todos os meios necessários e considerados eficientes para manter a comunicação. Sendo via E-mail, aplicativo Whatsapp, notificação pessoal, etc.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



14.1. A seleção da escolha do fornecedor e critério de seleção dar-se-á mediante a cotação da proposta mais vantajosa, apresentada nos lances do processo de dispensa.

14.2. A forma e critério de seleção fundamenta-se nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

15. QUADRO DE VAGAS

	CARGO	VAGAS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS	MERENDEIRA	02
	AUX. CONSULTORIO DENTÁRIO	01
	GARI	02
	MOTORISTA	03
	SERVIÇOS GERAIS	02
	OP. RETROESCAVADEIRA	01
	ODONTÓLOGA	01

	CARGO	VAGAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS	SERVIÇOS GERAIS	01

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;



e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.1.2. Multa:

16.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

16.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato,



bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

16.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e



julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arenópolis/MT, 19 de fevereiro de 2024.

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2024

OBJETO: Serviços técnicos de assessoria e consultoria para realização de processo seletivo simplificado para selecionar candidatos para suprir as vagas existentes para contratações temporárias e emergenciais para os diversos cargos no ano de 2024, tudo conforme a Dispensa de Licitação nº XXX/2024 e seus anexos.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Insc. Est:	Campo Obrigatório
Insc. Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para realização de processo seletivo simplificado para selecionar candidatos para suprir as vagas existentes para contratações temporárias e emergenciais para os diversos cargos no ano de 2024	Unidade	1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atendermos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____

O Município de ARENÓPOLIS - MT, inscrito no C.N.P.J sob o nº 24.977.654/0001-38, com sede administrativa situada na Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Bairro: Vila Nova, Arenópolis – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, Lote 10, Quadra 30, Bairro São Mateus, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA** -----, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida à Rua ----- – Bairro: ----- Cep: ----- –, representada neste ato pelo seu Sr. _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº ----- SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº -----, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 19/2023 e da Dispensa de Licitação nº -----2024, oriundo do Processo Administrativo nº -----2024 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para realização de processo seletivo simplificado para selecionar candidatos para suprir as vagas existentes para contratações temporárias e emergenciais para os diversos cargos no ano de 2024. tudo conforme a Dispensa de Licitação – Edital nº 004/2024 e seus anexos, conforme abaixo relacionado:



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO
001	Serviços técnicos de assessoria e consultoria para realização de processo seletivo simplificado para selecionar candidatos para suprir as vagas existentes para contratações temporárias e emergenciais para os diversos cargos no ano de 2024	01	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei Federal No Art. 75, Inciso II, Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua

Assinatura, podendo se prorrogado por igual ou sucessivos períodos.

2.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para

a celebração do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE



3.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa CONTRATADA deverá dar início ao processo seletivo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e deverá realizar todas as etapas do processo seletivo e concluí-lo no prazo de até 60 (sessenta) dias.

4.2. Detalhamento condições gerais nas etapas do processo:

- a) Assessorar na elaboração do Edital de abertura (incluindo o cronograma do processo e todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado);
- b) É compromisso da empresa o suporte necessário para a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer de resposta;
- c) Elaboração das provas, revisão, correção, padronização, diagramação e reprodução das Provas e aplicação das mesmas, em conformidade com o nível do cargo (escolaridade). A reprodução das provas será efetuada de acordo com o número de inscritos, através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução. Acondicionamento dos cadernos das provas, por sala de prova, em envelopes plásticos, opacos, invioláveis. Além dos cadernos de questões, deverão ser impressas e personalizadas as grades de respostas, envelopados por sala de prova;
- d) Elaboração de atas e listas de presença para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos;
- e) Sinalização do local das provas. O local de realização do processo seletivo será determinado e disponibilizado pelo Município e caberá à contratada a sinalização e o mapeamento do mesmo, por meio de cartazes de localização das dependências;
- f) Aplicação das provas – Ficar a cargo da empresa a aplicação e coordenação dos trabalhos e treinamento dos fiscais de prova disponibilizados pela Contratante. Em cada local de prova deverá ser disponibilizado pelo menos um fiscal/coordenador por parte da empresa contratada;
- g) Fornecimento de gabarito oficial no prazo máximo de 24h da realização da prova;



- h) Correção das provas objetivas;
- i) Aplicação e correção da prova de prática (apenas para os cargos de gari, motorista, serviços gerais e operador de retroescavadeira);
- j) Emissão de Relatórios – após a correção das provas, deverão ser elaborados relatórios contendo notas individuais em cada disciplina e/ou prova, por cargo, sendo devidamente divulgados através de edital;
- l) Exame de recursos administrativos relativos às provas – deverá ser feito pela empresa contratada. A partir da análise e julgamento dos recursos, a empresa deverá, para manter a transparência do processo, publicar relatório com a decisão no julgamento de cada recurso interposto pelos candidatos, divulgado por edital;
- m) Relatórios finais - Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, a empresa deverá elaborar edital e relatório com a classificação final dos aprovados;
- n) Sorteio público: havendo necessidade de utilização deste critério de desempate em um ou mais cargos, deverá ser realizado pela empresa contratada com as devidas publicações, com a presença de representantes da Comissão de Processo Seletivo, cuja portaria será encaminhada oportunamente.
- o) Na hipótese de solicitação de esclarecimentos ou informações sobre a prova, critérios de avaliação, pontuação ou qualquer outra matéria de competência da banca examinadora, a empresa deverá atender as solicitações do município no prazo máximo de 24 horas.
- p) A empresa será responsável pela completa reparação de eventuais danos causados ao município, candidatos ou demais interessados, nos casos de dolo ou culpa.
- q) A contratada deverá assegurar, em todas as etapas do processo, segurança, transparência e igualdade entre os candidatos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá realizar a entrega do objetos conforme especificações indicadas no Estudo Técnico Preliminar.



5.2. Os dados para elaboração do edital do Processo Seletivo, bem como sua supervisão e aprovação serão definidos e realizados pela comissão nomeada para acompanhamento da realização do Processo Seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

6.1 Os serviços deverão realizados no município e após finalizados serem entregues conforme endereço indicado na ordem de fornecimento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT.

Localidade: Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105. CEP 78.420-000 – Arenópolis/,MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilização legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital;

7.2. Publicações dos extratos de todos os editais, cujos modelos serão fornecidos pela empresa;

7.3. Disponibilização dos locais para a realização das provas escritas e pessoal para a fiscalização durante a aplicação (fiscais de prova), cabendo à empresa CONTRATADA o treinamento de todo o pessoal envolvido e o acompanhamento/coordenação em cada local de prova.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de



instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.2. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

8.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.6. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.7. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual conforme indicados:

Gestão do Contrato:

Nome:

Cargo:

Fiscalização:

Nome:

Cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.1.2. Multa:

10.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

10.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas



Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenópolis/MT, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

GABINETE DO PREFEITO

CODIGO REDUZIDO: 33 02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.FONTE: 1.500.0000000

11.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº

14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de Arenópolis/MT, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Arenópolis/MT, XX/XX/2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. nº:.....

NOME:.....

R.G. Nº:.....